



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 09/2025
CONTRATO Nº 016/2025**

Objeto: – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO S10 PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

EMPRESA: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DE: Secretaria Municipal de Transportes
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de manutenção contínua das atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes;

Considerando que a quantidade inicialmente contratada de óleo diesel S10, referente ao Contrato nº 016/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2025, mostrou-se insuficiente para suprir a demanda administrativa;

Considerando que o art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a alteração unilateral do contrato para acréscimos quantitativos;

Venho, respeitosamente, solicitar a celebração de Termo Aditivo para acréscimo quantitativo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ORIGINAL	ACRÉSCIMO (até 25%)	TOTAL
01	Óleo Diesel S10 Litro		160.000	40.000	200.000

O acréscimo pretendido encontra-se dentro do limite legal de 25% para compras.

São José das Palmeiras/PR, 18 de fevereiro de 2026.

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transportes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente, da Comissão:

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias à formalização do competente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras, 19 de Fevereiro de 2026



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 20 de Fevereiro de 2026

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente


Jhonni Ricardo de Castro
Contador



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 23 de Fevereiro de 2026

DE: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar aditivo ao contrato nº 016/2025, Pregão Eletrônico 09/2025 até o limite de 25%, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, visto que as quantidades licitadas do **Combustível óleo S10**, não foram suficientes atender Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de São Jose das Palmeiras -PR. Sendo assim pedimos que esta empresa se manifeste no prazo de 02 (Dois) dias, dizendo se concorda em manter as mesmas condições da época da realização da licitação.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente


Marlos Adriel Bacchete dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Recebido 23/02/2026
Manual Gnt

GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.
CNPJ: 04.213.814/0001-65

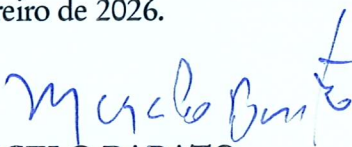
Ao
Presidente da Comissão de Licitação

Em atendimento à solicitação do Setor de Licitações, referente ao Termo Aditivo do Contrato nº 016/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2025, manifestamos nossa concordância com a formalização do referido termo aditivo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do item combustível Óleo Diesel S10, conforme previsto na legislação vigente.

Informamos, ainda, que permanecerá inalterado o preço inicialmente licitado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

São José das Palmeiras/PR, 24 de fevereiro de 2026.


MARCELO BARATO
CPF: 077.537.019-01

04.213.814/0001-65

GT PETRO COMERCIO
DE COMBUSTIVEL LTDA

Av. Jose Bonifacio, 1537 - Posto - Centro
85898-000 - São José das Palmeiras - PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PREGÃO N.º:09/2025 - CONTRATO N.º: 016/2025

Em análise por esta Procuradoria o pedido da Secretária de Transportes, que encaminhou ao Prefeito Municipal, requerendo aditivo de até 25% no contrato de aquisição de combustível n.º 016/2025 firmado pelo Município com a empresa **GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Argumenta o Sr. Secretário de Transportes que as quantidades inicialmente licitadas de Óleo S10, não foram suficientes para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras –Pr. Pleiteando um acréscimo nas quantidades conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. ADITIVO ATÉ 25%	TOTAL
01	Óleo diesel S10	lts	160.000	40.000	200.000

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) regula as alterações contratuais nos seguintes dispositivos:

Art. 124, I, “b”: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados unilateralmente pela Administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto.

Art. 125: Nas alterações unilaterais mencionadas no art. 124, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras, serviços ou compras. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos é de 50%.

Cabe ao gestor público, no seu papel de administrador, prover as necessidades da população, através dos programas oficiais, seja realizando serviços ou efetuando a entrega de produtos.

Havendo necessidade, o gestor deverá promover as medidas para garantir o atendimento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Desta forma, existindo dotação, recursos e previsão orçamentária, nada obsta que o contrato seja alterado, a fim de que seja acrescido até o limite antes citado, desde que seja formalizado o competente aditivo.

São José das Palmeiras, 25 de Fevereiro de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Foi instaurado trâmite para emissão de Termo Aditivo de até 25% ao Contrato nº 016/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2025, cujo objeto é a aquisição de combustível (Óleo Diesel S10), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

A Assessoria de Controle Interno, ao proceder à análise da documentação apresentada, constatou que, até o presente momento, foram observados todos os encaminhamentos necessários, constando, inclusive, informação quanto à dotação orçamentária, bem como análise e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica do Município.

Dessa forma, esta Assessoria opina pela legalidade do referido Termo Aditivo, manifestando-se favoravelmente ao seu prosseguimento, nos termos da legislação vigente.

É o parecer.

São José das Palmeiras, 26 de fevereiro de 2026.


Marlene Kazik Sarmiento Bassi
Assessora de Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Após análise da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes referente ao pedido de aditivo ao Contrato nº 016/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2025, o qual requer acréscimo de até 25% ao contrato de aquisição de combustível (Óleo Diesel S10), destinado ao atendimento das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

A Secretaria justifica que a quantidade inicialmente licitada mostrou-se insuficiente para suprir as necessidades da Administração. A empresa contratada manifestou-se favoravelmente à celebração do Termo Aditivo, mantendo-se as mesmas condições e valores praticados à época da licitação.

Consta dotação orçamentária e disponibilidade de recursos. Ressalte-se que as aquisições são indispensáveis para a manutenção regular das atividades dos Departamentos Municipais.

Considerando que o acréscimo não ultrapassará o limite legal de 25%, DEFIRO o pedido, devendo o mesmo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

São José das Palmeiras, 26 de fevereiro de 2026.


Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – S10 - N.º
016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GT PETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.213.814/0001-65, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 1587, Centro, São José das Palmeiras – PR., neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **MARCELO BARATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Cível RG 83780355 SSP/PR e CPF nº 077.537.019-01, residente e domiciliado na Rua João Batista das Chagas, nº 796, Centro, São José das Palmeiras – PR., doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:

Que a quantidade inicialmente licitada do Óleo S10 não foi suficiente para atender a Secretaria de obras, acrescentando assim um limite de até 25%.

Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a **GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES**

A Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, de reajustamento - passa a ter a seguinte redação:

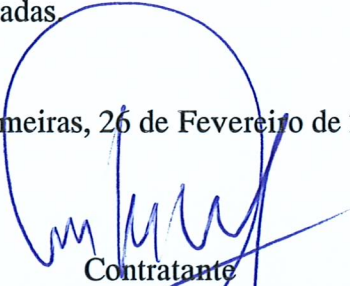
Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, do reajustamento - O preço é seguinte será de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) por litro, totalizando o valor máximo de até R\$ 1.308.000,00 (Um milhão trezentos e oito mil reais), até o término do contrato. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, sendo que as notas fiscais/ faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência e sempre acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.;

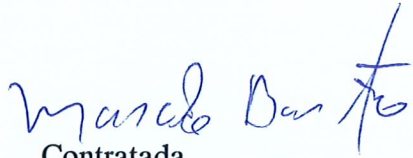


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 27 de Março de 2025, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 26 de Fevereiro de 2026.


Contratante
Município de São José das Palmeiras
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal


Contratada
GT Petro Comercio de Combustível Ltda
Marcelo Barato - Empresário
RG 83780355 SSP/PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL –
S10 Nº 016/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

Objeto: – Aquisição de combustíveis: Óleo S10 para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Fundamento: Nos Termos da Lei 14.133/2024.

Altera o valor máximo do contrato constante na cláusula terceira que passa R\$ 1.046.400,00 (um milhão, quarenta e seis mil e quatrocentos reais), para R\$ 1.308.000,00 (Um milhão trezentos e oito mil reais), até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Fevereiro de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA

79/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/04/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
222	04.213.814/0001-65	9058176556	1

ENDEREÇO AV JOSE BONIFACIO, 0 - CENTRO - POSTO São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓD. AUTENTICAÇÃO:5ZXJ2G2QE52X4XC4R75

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 26 de Fevereiro de 2026

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.213.814/0001-65

Razão

GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Social:

Endereço:

AVE JOSE BONIFACIO 1587 POSTO / CENTRO / SAO JOSE DAS
PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021502440931932802

Informação obtida em 26/02/2026 13:31:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.213.814/0001-65

Certidão nº: 12325595/2026

Expedição: 26/02/2026, às 13:32:38

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.213.814/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38373677-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.213.814/0001-65**
Nome: **GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 04.213.814/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:49 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2026.

Código de controle da certidão: **5C36.F242.6F2B.69BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.